



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 023/2010, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a A7 TELECOM
LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA, e a empresa **A7 TELECOM LTDA.**, neste ato representada por LINÁRIO MARÇAL, tendo em vista a manifestação do gestor, fls. 1304/1306, a Conferência de Minuta nº 177/2010- ADVOSF, fls. 1321/1323, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 1330, e as demais informações contidas no Processo nº 002.007/09-6, resolvem aditar o Contrato nº 023/2010, com base no art. 41 do Ato nº 10 de 2010, nos arts. 28, 29 e 40 do Ato nº 24 de 1998 e alterações, ambos da Comissão Diretora e na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente cláusula tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 023/2010, acrescentando o Parágrafo Nono, de acordo com o estabelecido no edital do Pregão nº 029/2010 e no Ato nº 3 de 2010 da Comissão Diretora. A citada cláusula passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA

(...)

PARÁGRAFO NONO – É vedada à contratação, por parte da CONTRATADA, para prestação de serviços terceirizados, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do Quadro de Pessoal do SENADO, ocupantes de cargos ou funções comissionadas de Direção, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 12/2010 (publicado no Boletim de Administração de Pessoal do SF – BAP nº 4476, de 11/06/2010)."

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente cláusula tem por objeto alterar a Cláusula Décima do Contrato nº 023/2010, na seguinte forma:

I – O item 1 da tabela "GRAU 1" do PARÁGRAFO SEXTO passa a vigorar com a seguinte redação, de acordo com o edital do Pregão nº 029/2010:

ITEM	INFRAÇÃO
1	Deixar de fornecer ao gestor relação nominal em meio digital (CD) e possível de leitura pelo editor de textos Microsoft Word 2003, dos profissionais em serviço no prédio, no prazo estabelecido, por ocorrência.

II – A tabela “GRAU 5” do PARÁGRAFO SEXTO passa a vigorar com a seguinte redação, de acordo com o edital do Pregão nº 029/2010 e com o Ato nº 3 de 2010 da Comissão Diretora:

GRAU 5	
3,2% (três vírgula dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
17	Interromper a realização dos serviços, por dia de paralisação.
18	Deixar de efetuar aos seus profissionais os pagamentos de hora extra.
19	Não fornecer auxílio-transporte aos seus empregados, por dia.
20	Não fornecer auxílio-alimentação aos seus empregados, por dia.
21	Deixar de manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação, por ocorrência.
22	Deixar de efetuar o pagamento de obrigações trabalhistas, seguros, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia.
23	Deixar de fornecer ao gestor do contrato os documentos exigidos nos incisos VI e VII da cláusula segunda deste contrato, por empregado e por dia.
24	Deixar de indenizar o SENADO ou terceiros no caso de danos causados por seus empregados ou prepostos em razão da execução do presente contrato, por ocorrência.
25	Contratar para prestação de serviços terceirizados, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do Quadro de Pessoal do SENADO, ocupantes de cargos ou funções comissionadas de Direção.
26	Deixar de entregar cópia autenticada e reconhecida pela Superintendência Regional do Trabalho/DF – SRTE/DF da Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo Poder Judiciário celebrado entre os sindicatos laboral e patronal para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 25 de setembro de 2010.


HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


LINÁRIO MARÇAL
A7 TELECOM LTDA.


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC